



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Projeto de Lei nº 028/2018

EMENTA: *Emenda Parlamentar (nº 04) a Projeto de Lei de autoria do Prefeito que altera a Lei Municipal nº 6.155/2017, acerca da Fundação Pró-Lar de Jacareí. Adequação. Constitucionalidade. Legalidade. Prosseguimento.*

PARECER Nº 381/2018/SAJ/JACC

RELATÓRIO

Trata-se de Emenda Parlamentar (nº 04) a Projeto de Lei de autoria do excelentíssimo Prefeito *Izaías José de Santana*, o qual visa alterar a Lei Municipal nº 6.155/2017, acerca da Fundação Pró-Lar de Jacareí.

Em suma, a propositura acessória objetiva suprimir disposições veiculadas no projeto original.

FUNDAMENTAÇÃO

Remetida a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a fim de que seja examinada a pertinência constitucional, legal e jurídica da sobredita propositura acessória, verifica-se que ela não compromete o Projeto, essencialmente por não implicar aumento de despesa.

Deste modo, reiterando o teor do parecer nº 348/2018/SAJ/WTBM (fls. 27/29), conclui-se pela possibilidade de válido prosseguimento da Emenda nº 04, ante sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

Página 1 de 2



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se que a Emenda nº 04 não possui qualquer mácula do ponto de vista jurídico, sendo, portanto, plenamente constitucional, legal e jurídica, estando **APTA** a ser apreciada em plenário.

Nesse contexto, a Emenda nº 04 deverá ser previamente submetida às Comissões de:

- 1) Constituição e Justiça (art. 33, RI)
- 2) Finanças e Orçamento (art. 34, RI)

Para aprovação da emenda, que ocorrerá antes do projeto em si, conforme previsto pelo artigo 125, § 3º, do Regimento Interno, se exige o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara, em turno único de discussão, nos termos do Regimento Interno.

Ao Setor de Proposituras para prosseguimento.

Jacareí, 05 de dezembro de 2018.

Jorge Alfredo Cespedes Campos
Secretário-Diretor Jurídico